

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição dos materiais necessários para a manutenção das adutoras de captação em ferro fundido com DN 400mm.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURVA 11°15', COM BOLSAS JGS, DN 400 (ÁGUA BRUTA/TRATADA), EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA	02	R\$ 431,51	R\$ 863,02
2	CURVA 22°30', COM BOLSAS JGS, DN 400 (ÁGUA BRUTA/TRATADA), EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA	02	R\$ 1.857,01	R\$ 3.714,02

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. É dispensada a realização de ETP nos termos do art. 6º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 9.662/22 com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.025/24.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição emergencial de conexões em ferro fundido é de extrema importância para a manutenção da adutora entre as ECRs B1 e B2. Esse material não estava disponível em estoque devido à falta de conhecimento sobre o exato tipo de material utilizado na infraestrutura existente, construída na década de 1950, antes da criação do SAAE como autarquia. Devido à antiguidade da estrutura e à inexistência de projetos ou outros meios de identificação cadastral, foi impossível prever essa necessidade.

No dia 20/06, foi detectado um vazamento na adutora em um local de difícil acesso, na transição do traçado plano para um terreno em aclave com inclinação próxima de 30%, exigindo uma manutenção emergencial. Durante a escavação, observou-se que a junta de chumbo, método de estanqueidade utilizado na década de construção da adutora, havia se deslocado. Também foi visualizado que, ao invés de uma curva, para se ajustar à inclinação do terreno, o trecho foi executado com adaptações de pedaços curtos de ferro fundido unidos por uma luva. Sem conexões adequadas, não é possível executar a manutenção caso

ocorra um rompimento, especialmente devido à dimensão da adutora, com diâmetro de 400mm. Esse método de estanqueidade deixou de ser empregado a partir da década de 1970 com o advento da junta elástica. Embora a junta tenha sido recolocada, a adutora continua operando com um pequeno vazamento.

É essencial realizar a manutenção com materiais adequados para evitar um desabastecimento de água no município, que poderia ocorrer devido a um rompimento e à falta de peças apropriadas para a manutenção. Dada a situação crítica, a aquisição dessas conexões é vital para garantir a integridade da adutora e a continuidade do fornecimento de água.

Medidas serão tomadas para evitar problemas futuros, incluindo a realização de uma licitação que garantirá a reposição adequada de peças, assegurando a pronta disponibilidade de materiais necessários para qualquer eventual manutenção emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A aquisição emergencial de conexões em ferro fundido é essencial para a manutenção eficaz da adutora entre as ECRs B1 e B2. A necessidade emergente surgiu devido à detecção de um vazamento em um local de difícil acesso, localizado na transição do traçado plano para um terreno em auge com inclinação próxima de 30%. Esse vazamento, identificado no dia 20/06, revelou a deslocação de uma junta de chumbo, um método de estanqueidade utilizado na década de 1950, quando a adutora foi construída, antes da criação do SAAE como autarquia.

Essa aquisição emergencial é um passo crucial para garantir a segurança e a eficiência do sistema de abastecimento de água, assegurando a continuidade do serviço e prevenindo possíveis falhas estruturais devido à falta de peças apropriadas.

Material: Conexões em ferro fundido.

Utilização: Manutenção de adutoras com diâmetro de 400mm.

Benefícios: Garantia de integridade estrutural, prevenção de desabastecimento e adequação às necessidades específicas da infraestrutura existente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Destinar as peças substituídas à reciclagem.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação, não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Não se aplica, pois, devido à urgência da aquisição, os materiais serão retirados pela Autarquia..

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. Não se aplica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não se aplica, pois a formalização da compra será por meio de nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.6. O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo departamento competente.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do

licitante, sob as penas da lei; (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**);

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) É dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis previstas no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que o valor do objeto aqui licitado é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$59.906,02 -Anexo do Decreto nº 11.871/2023), de acordo com a previsão do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não exigido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.577,04 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, da dotação orçamentária:

- Ficha nº: 062

Unidade: 030400 – Departamento de Obras e Serviços

Funcional: 17 512 0030 2205 0000 - Manutenção do Departamento Obras e Serviços

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) São obrigações da CONTRATANTE:
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Rejeitar o recebimento dos objetos que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II).
- c) Fornecer o objeto, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela administração, os materiais que não estiverem de acordo com a especificação exigida no ato da entrega;
- e) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete (inclusive carga e descarga do produto), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Garça, 26 de junho de 2024

José Henrique de Souza Júnior
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A53-B3ED-284D-7F43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR (CPF 349.XXX.XXX-10) em 26/06/2024 16:08:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/2A53-B3ED-284D-7F43>